



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL DO CATIMBAU
Praça São José, s/n, - Bairro Vila do Catimbau - Buíque - CEP 56537-000
Telefone:

PROCESSO N°. 02124.001687/2021-62

INTERESSADO(A): EBSON PEREIRA LEÃO

ASSUNTO: ANÁLISE RECURSO PROCESSO SELETIVO

Decisão N° 1/2021-PARNA Catimbau/ICMBio

ATA DE DECISÃO DO RECURSO INTERPOSTO PELO INTERESSADO SR. EBSON PEREIRA LEÃO, DIANTE DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS PARA PROVIMENTO NO NGI ICMBIO FERNANDO DE NORONHA

Referência: Portaria N° 506, 18/08/2021 (GABIN ICMBio): "Institui comissão responsável pela condução dos processos seletivos simplificados inerentes à contratação de agentes temporários ambientais prevista pelo art. 12 da Lei n° 7.957, de 20 de dezembro de 1989. Processo SEI n° 02070.005256/2018-42.

Aos três dias do mês de setembro de 2021, reuniram-se virtualmente os servidores públicos: Jailton José Ferreira Fernandes, Analista Ambiental, matrícula Siape n° 1365293, Patrícia Pereira da Silva Macedo, Analista Ambiental, matrícula Siape n° 1576685 e Paulo Roberto Fernandes de Medeiros, Chefe de Unidade de Conservação, matrícula Siape n° 1483256, integrantes da Comissão supracitada, como suplentes da Gerência Regional Nordeste - GR-2.

Esta Comissão, de posse da documentação apresentada no Processo SEI N°. [02124.001687/2021-62](#), que trata do processo seletivo simplificado inerente à contratação de Agentes Temporários Ambientais – ATA, para lotação no NGI ICMBio Fernando de Noronha, analisou especificamente o edital de processo seletivo simplificado ([8960796](#)) e toda documentação apresentada pelo interessado em seu recurso.

1. Considerando que no processo de análise do Edital [8960796](#) do NGI ICMBIO Fernando de Noronha não foi observado nenhum vício que macule o processo seletivo;

2. Considerando que o Sr. EBSON PEREIRA LEÃO cumpriu parcialmente as exigências prevista no Edital, e não apresentou no momento da inscrição os documentos comprobatórios dos cursos realizados pelo interessado, conforme descrito no item 2.4.6., o que é comprovado pelo próprio candidato em seu recurso

([9484202](#)), onde informa que o comprovante não foi enviado por tamanho excessivo do arquivo anexado ao email;

3. Considerando que é de inteira responsabilidade do candidato apresentar a documentação solicitada, atentando para sua efetiva entrega, objetivando solucionar qualquer problema no envio, dentro do prazo estabelecido no edital;
4. DECIDE esta Comissão pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pelo candidato EBSON PEREIRA LEÃO.
5. Por fim, solicitamos comunicar ao interessado quanto a decisão proferida, assim como, gerar a publicidade necessária conforme item 7.6 do edital.

Buíque, 03 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jailton Jose Ferreira Fernandes, Chefe**, em 03/09/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PEREIRA DA SILVA MACEDO, Analista Ambiental**, em 03/09/2021, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Fernandes De Medeiros, Chefe**, em 04/09/2021, às 06:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9553552** e o código CRC **3E838DA8**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Criado por [32553048491](#), versão 15 por [32553048491](#) em 03/09/2021 15:04:33.